



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES NO CONSELHO DE ESCOLA

Decorrido o prazo para apresentação de candidaturas previsto no DESPACHO/ESTGOH/3/2025/PCE, de 28.01.2025, informo que não foi apresentada qualquer candidatura.

Prevê-se no artigo 12.º, n.º 15, dos Estatutos da ESTGOH, que “[n]a falta de apresentação de candidaturas, o Presidente do Conselho de Escola promoverá a eleição nominal dos respetivos representantes, sendo eleitos os mais votados”.

Atento o ali preceituado, determino que:

- a) a eleição dos representantes dos estudantes no Conselho de Escola decorrerá nominalmente;
- b) o ato eleitoral decorrerá no dia 18.02.2025, entre as 10.00 horas e as 15.00 horas, na Sala de Reuniões da ESTGOH;
- c) poderá ser eleito qualquer estudante constante do caderno eleitoral previamente publicado no âmbito do presente procedimento;
- d) serão eleitos os 4 membros efetivos e os 4 membros suplentes com maior número de votos, por ordem decrescente;
- e) no caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridades:
 - i) estudante com maior número de ECTS realizados à data da votação;
 - ii) estudante com número mecanográfico mais baixo.

O Presidente do Conselho de Escola,

Pedro Miguel Pina de Jesus